



Numero do Documento: 2700045

ADITIVO 01/2023 – GR

Altera o parte do edital N° 14/2022 de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2023.1-URCA, destinado ao ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Regional do Cariri, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO ADITIVO que altera o prazo DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2023.1 (PSU/URCA), destinado ao ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Regional do Cariri, com funcionamento nos municípios de CRATO, CAMPOS SALES, IGUATU, JUAZEIRO DO NORTE E MISSÃO VELHA, Estado do Ceará, de acordo com as normas a seguir dispostas.

Art. 1º - ALTERA Item 2.15 passando a ter a seguinte redação:

2.15. Os candidatos CONCORRENDO ao **Sistema de Cotas Sociais e Étnico Racial autodeclarados negros e pardos, OPÇÕES (ANPI e EPA)**, passarão por procedimento complementar de heteroidentificação, a ser realizado por comissão designada pela Reitoria.

Art. 2º - ALTERA Item 2.6 letra “c” passando a ter a seguinte redação:

c) **OPÇÃO 03 (CD): Pessoas com Deficiência:** destina-se 5% (cinco por cento) do total das vagas para Pessoas com Deficiência, condição a ser comprovada no ato da matrícula, bem como durante o procedimento de Aferição para pessoa com deficiência, mediante LAUDO MEDICO obrigatoriamente da unidade de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS (Caso a instituição seja privada, dever constar no laudo menção a existência de vínculo ou convênio com o SUS), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação do presente edital. O laudo, legível, datado, carimbado e assinado, conterà dados do candidato, expressa referencia ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência, nome e CRM do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista na área da deficiência do candidato e demais documentos comprobatórios exigidos de acordo com a deficiência informada. O LAUDO MÉDICO e exames complementares deverão ser anexados obrigatoriamente no ato da matrícula e entregues à Comissão Institucional de Aferição da Pessoa Com Deficiência, que divulgará a convocação para o Procedimento de Aferição. O processo de aferição ocorrerá antes da matrícula, conforme cronograma a ser divulgado no sítio eletrônico da CEV-URCA.

Art. 3º - ALTERA item 4.5 passando a ter a seguinte redação:

4.5. A Comissão de Aferição, que terá caráter multidisciplinar e interdisciplinar, será responsável pela verificação dos documentos apresentados com base na Lei n. 13.146/2015 e nos Decretos no 5.296/2004 e no 3.298/1999, no processo de aferição, cuja função será validar a adequação dos interessados aos termos deste edital, mediante a realização de entrevista, exame dos documentos apresentados e verificação do cumprimento ao disposto nos subitens 4.2 a 4.4 deste edital.

Art. 4º - ALTERA item 4.6. passando a ter a seguinte redação:

4.6. O (A) candidato(a) que concorrer a reserva de vagas para pessoas com deficiências devera entregar os documentos comprobatórios no ato do procedimento da aferição (ANEXO IV) a ser executado pela Comissão Institucional de Aferição da Pessoa com Deficiência que procederá com a avaliação cujo objetivo é atestar a veracidade das informações apresentadas.

4.6.1. letra e) Não comparecer ao local de realização da banca de aferição em horário definido pela ordem de serviço

4.6.2. O candidato inscrito no PSU/URCA concorrendo as vagas reservadas para PcD, que NAO tenha sua deficiência verificada pela banca de aferição e/ou que não atenda aos requisitos do edital, que será analisada após a banca de aferição pela Comissão Institucional de Aferição da Pessoa com Deficiência, será eliminado do certame. Implicara a perda do direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência.



Art. 6º - ALTERA O ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA MATRÍCULA
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA RESERVA DAS VAGAS DAS COTAS SOCIAIS:

Opção 02 (ANPI) e Opção 05 (EPA): Para os candidatos indígenas apresentar Auto declaração e documentos que comprovem a ascendência indígena. Se pertencente à Comunidade Quilombola apresentar declaração expedida pelo Líder da Comunidade ou Documentação Equivalente.

Art. 6º - Os demais itens e subitens do Edital nº 14/2022-GR, continuam vigorando de acordo com a redação original que lhes foram atribuídos

Crato/Ce, aos 27 de janeiro de 2023

FRANCISCO DO Ó DE LIMA JUNIOR
REITOR
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI (URCA)